



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0010488-89.2022.5.18.0010
AUTOR: WILLIAM CANDIDO DE SOUZA
RÉU: IMPERIO MOVEIS PARA SALAO DE BELEZA E BARBEARIA LTDA E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: b773239

Destinatário: IMPERIO MOVEIS PARA SALAO DE BELEZA E BARBEARIA LTDA

Penhora realizada, dívida garantida parcialmente, nomeei depositário para os bens, intimei a empresa para interpor embargos, caso o queira

Certifico e dou fé que no dia 06/05/2026, às 14h30min, compareci à Rua ES-1-A, QD A, LT 40, Jardim Scala III, Trindade, e, para garantia da dívida de R\$ 21.186,41, **penhorei e avaliei:**

__ 01 (uma) máquina industrial de corte, do tipo esquadrejadeira, sem marca aparente, cor verde, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, que avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais)

__ 01 (uma) máquina de costura industrial, tipo reta, marca Gemsy, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, que avalio em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Após a lavratura do auto de penhora, **nomeei depositário** dos bens penhorados o Sr. Kauan Gomes Bezerra, C.I.: 8344578 SSP-GO, CPF: 104.593.121-70, filho de Ladislau de Oliveira Bezerra e Maria Inês Gomes Costa. O depositário se obrigou a não abrir mão dos bens penhorados sem autorização do MM. Juiz.

O depositário é filho do proprietário da empresa, Sr. Ladislau.

Certifico que no dia 06/05/2026 **intimei a empresa executada** na pessoa do depositário acima qualificado, para ciência da penhora e avaliação, bem

como de que tem o prazo legal, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o depositário recebido via do auto.

Aguardo novas determinações.

GOIANIA/GO, 13 de maio de 2026
MARISSOL SOARES DE OLIVEIRA MOREIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal